



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 798 - 30 de novembro de 2018

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Claudia Polimeno

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

CONSUNI	05
CONSEPE	07
REITORIA	09
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	48
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	53
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	55
SUGEPE	66
NTE.....	87
CECS	90
CMCC	93
COMISSÕES	97

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O **CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO (ConsUni)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária de 2018, realizada no dia 27 de novembro de 2018, manifesta seu agradecimento às servidoras e servidores da Prefeitura Universitária e às funcionárias e funcionários das empresas terceirizadas pelo imediato apoio prestado durante os transtornos ocasionados pela tempestade ocorrida na tarde do dia 23 de novembro. Da mesma forma, agradece às servidoras e servidores de todas as áreas que sofreram mais diretamente os efeitos da forte chuva, bem como aos discentes e outras pessoas que se prontificaram a ajudar na ação imediata de preservação da segurança das pessoas e do patrimônio da UFABC.

A mobilização rápida e os imensos esforços empreendidos por todas e todos foram fundamentais para dirimir os danos ocasionados, evitando prejuízos maiores ao patrimônio público e possibilitando que a UFABC siga cumprindo sua relevante missão institucional.

IV sessão ordinária, 27 de novembro de 2018.

Dácio Roberto Matheus
Presidente

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsePE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DO CONSEPE Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequações em razão da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme anexo, o Edital de Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares, referente ao ano de 2019, alterado pela Portaria MEC nº 1.117/2018.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsePE nº 171.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado na XI sessão ordinária do ConsePE de 2018.

Dácio Roberto Matheus
Presidente

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta as ações, atribuições e procedimentos da Superintendência de Gestão de Pessoas e da Prefeitura Universitária na prevenção da saúde e segurança do trabalho dos servidores da UFABC.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as ações, atribuições e procedimentos para organizar as atividades da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e da Prefeitura Universitária (PU) em relação à saúde e segurança do trabalho dos servidores da UFABC.

Art. 2º Esta portaria se aplica aos campi de Santo André e São Bernardo do Campo.

Art. 3º Atribuições sob responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas:

- I. definir as estratégias de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):
 - a) definir as diretrizes para elaboração do referido documento, de acordo com uma metodologia reconhecida, com intuito de avaliar os agentes ambientais físicos, químicos e biológicos;
 - b) classificar os riscos ambientais de acordo com os Grupos de Exposições Similares (GES), através dos cargos dos servidores da Instituição.
- II. elaborar o Termo de Referência e demais atividades administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para monitoração de agentes químicos, físicos e biológicos na UFABC. A empresa contratada deverá estar em acordo com as necessidades dos riscos ambientais levantadas.
- III. realizar o planejamento, gestão e execução dos laudos de adicionais ocupacionais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

- a) revisar os laudos técnicos já emitidos;
 - b) revisar o fluxo existente para análise da concessão de adicionais ocupacionais;
 - c) realizar reunião de devolutiva com os atores envolvidos, contemplando os aspectos técnicos do parecer e sugestões de melhoria, caso seja necessário;
 - d) implementar o Módulo de Vigilância do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), para fins de concessão dos adicionais ocupacionais no SIAPE Saúde.
- IV. realizar investigação de acidentes e incidentes para emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT):
- a) realizar a investigação e caso evidenciado fazer a emissão do CAT;
 - b) propor melhorias, com intuito de que não haja mais ocorrências de acidente de trabalho no ambiente vistoriado.
- V. realizar a instrução processual e contratação de cursos de capacitação para a brigada de incêndio.

Art. 4º Atribuições sob responsabilidade da Prefeitura Universitária:

- I. inspecionar, no que tange à segurança do trabalho, espaços e instalações prediais a serem entregues pela Superintendência de Obras para a PU, incluindo a vistoria em áreas antes da entrega a respeito da segurança do trabalho.
- II. assessorar e conduzir o Plano de Atendimento à Emergência (PAE), realizando ações relacionadas à brigada de emergência, com a realização de simulado de abandono de área, emissão de relatórios e propostas de melhorias, caso seja necessário.
- III. planejar e analisar a sistemática de liberação de serviços especiais (espaço confinado/ trabalhos em altura).
- IV. coordenar as ações ligadas ao sistema de combate a incêndio (licitação/contratação de empresa para revisar extintores e mangueiras de combate a incêndio), controle de inspeções e de manutenção.
- V. coordenar a Brigada de Incêndio:
 - a) manter atualizada a equipe de brigadistas de incêndio;
 - b) realizar reuniões periódicas com os brigadistas;
 - c) orientar quanto ao papel de cada integrante em uma situação de emergência
 - d) divulgar periodicamente a listagem de servidores brigadistas.
- VI. realizar a gestão de aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), no que se refere à entrega e controle, de acordo com o que estiver estabelecido no PPRA, que define os EPIs de acordo com os Grupos Exposição Similares (GES).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

- VII. analisar, planejar e liberar os eventos oficiais da UFABC que necessitem de ações preventivas de apoio da Segurança do Trabalho.
- VIII. realizar análise do posto de trabalho do servidor, referente aos aspectos ambientais, como por exemplo, iluminação, ruído e temperatura, no sentido de contribuir com as metodologias na elaboração de documentos da segurança do trabalho.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, caso existam trabalhos especiais que envolvam um risco maior, é necessária a liberação da área de segurança do trabalho.

Art. 5º Atribuições desenvolvidas conjuntamente pela Superintendência de Gestão de Pessoas e pela Prefeitura Universitária:

- I. elaborar PPRA e demais Programas de Proteção:
 - a) Visitar as áreas para avaliação das atividades de acordo com a classificação dos GES;
 - b) Discutir os resultados propostos para melhorias.
- II. elaborar e implementar a Política de Segurança do Trabalho na UFABC, realizando processo contínuo de orientação dos servidores seja por diálogos de segurança ou normas internas ou externas, por exemplo, no intuito de elaboração das ferramentas necessárias para implantação da política de segurança do trabalho na UFABC.
- III. compor as comissões da UFABC relacionadas à saúde e segurança do trabalho.
- IV. acompanhar perícias judiciais, nos casos em que o juiz designe um assistente técnico sobre os casos que envolvam a temática da segurança do trabalho.
- V. auxiliar, no que diz respeito à segurança do trabalho, nos processos de integração de novos servidores (SUGEPE) e alunos (PU), por meio de material físico, on line, palestra, workshop, entre outros.
- VI. emitir pareceres, laudos técnicos de segurança do trabalho e emissão dos documentos necessários para sanar as dúvidas a respeito dos ambientes de trabalho, utilizando metodologias da área de segurança do trabalho.
- VII. receber órgãos públicos de fiscalização no que no que diz respeito à segurança do trabalho, como por exemplo: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Corpo de Bombeiros, entre outros.

Art. 6º A SUGEPE e a PU terão livre acesso a todos os locais e informações necessários para a constituição dos programas, vistorias e procedimentos relacionados à saúde e segurança do trabalho na UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho

Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 500, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria Reitoria nº 230 que instituiu Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de distribuição de 6 (seis) vagas docentes, destinadas ao curso de Bacharelado em Biotecnologia, entre os Centros da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do Art. 2º da Portaria Reitoria nº 230, de 16 de abril de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudo sobre a distribuição entre os Centros da UFABC (Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH; Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - CECS; e Centro de Matemática, Computação e Cognição - CMCC), das 6 (seis) vagas de docentes, disponibilizadas pela Reitoria para o curso de Bacharelado em Biotecnologia, conforme segue:

onde se lê: V. Allan Moreira Xavier: Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

leia-se: V. Pedro Galli Mercadante, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os demais dispostos constantes da mencionada Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 501, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa a composição para o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

- ✓ o disposto na Resolução do CETIC nº 003, que instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicações; e
- ✓ as deliberações ocorridas na VIII reunião ordinária do CETIC, realizada no dia 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte composição para o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) da UFABC:

- I – Sérgio Amadeu da Silveira
- II – Jerônimo Cordoni Pellegrini
- III – Miguel Said Vieira
- IV – Carlos Spinetti Moda
- V – Lucas Trombetta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 502 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleições gerais para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC de 2019.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 1.2 do anexo à Resolução ConsUni nº 156, de 31 de agosto de 2015, que estabelece a composição da Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleições gerais para representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos Conselhos Superiores:

I - servidores docentes: Thales Sousa (CECS), Daniele Ribeiro de Araújo (CCNH) e Rodrigo Fresneda (CMCC);

II – servidores técnicos administrativos: Matheus Fernandes (NTI), Natália Paranhos Caoduro (Secretaria-Geral) e Rosana Moreno Quevedo (ProAP);

III – representante discente da graduação: Fábio Willy Parno;

IV – representante discente da pós-graduação: Thiago Godoy de Oliveira.

Parágrafo único. Conforme deliberação do Conselho Universitário (ConsUni), a própria Comissão irá escolher seu presidente, dentre seus membros, em sua primeira reunião.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 503, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o calendário eleitoral para a realização das eleições gerais para representantes discentes, docentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.1 do anexo à Resolução ConsUni nº 156 de 31 de agosto de 2015, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para a realização das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, conforme segue:

De 03 a 09/12/2018	Período de inscrições dos candidatos
10 e 11/12/2018	Prorrogação do prazo para inscrições de chapas cujas categorias tenham número de chapas candidatas menor que o número de vagas disponíveis
12/12/2018	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos
13/12/2018	Prazo para interposição de recursos
14/12/2018 até às 17h	Análise de recursos, homologação e divulgação da relação de candidatos inscritos no site da UFABC
A partir das 17h de 14/12/2018 até às 23h59 de 24/02/2019	Campanha eleitoral e debates
25 e 26/02/2019	Eleições
27/02/2019	Apuração e divulgação dos resultados no site da UFABC
28/02/2019	Prazo para interposição de recursos
01/03/2019	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.



Universidade Federal do ABC

§ 1º A realização de debate(s), que deverá(ão) acontecer dentro das dependências da UFABC, será de livre escolha dos candidatos, a quem caberá sua organização e o fornecimento das seguintes informações à Comissão Eleitoral:

- a) local;
- b) horário; e
- c) documento que conste a anuência de todos os candidatos que fizeram essa opção no formulário de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela transmissão dos contatos dos candidatos que optarem por participar do(s) debate(s) e também por sua divulgação oficial, desde que atendidos os dispostos no parágrafo 1º e suas alíneas, e terá 48h úteis a partir do fornecimento das informações para realização da divulgação.

§ 3º As inscrições para as eleições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pela Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral, em link que constará no site da UFABC e será divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 119/2018

Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019.

A Reitoria da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL do ABC torna público o processo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019, conforme disposições previstas na Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso em 2019 nos Bacharelados Interdisciplinares da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL do ABC, doravante denominada de UFABC, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – Edição 2019.1 (doravante chamado SiSU 1º semestre de 2019) –, na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2018 (ENEM/2018).

1.2. O candidato convocado para solicitar matrícula deverá, na data da solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do ensino médio.

1.3. A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2019, conforme ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/aluno>.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 2.008 (duas mil e oito) vagas, sendo que deste total 1.001 (mil e uma) serão destinadas ao período matutino e 1.007 (mil e sete) ao período noturno.

2.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

2.1.2. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

2.2. Do total das 2.008 (duas mil e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.173 (mil, cento e setenta e três) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* de Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* de São Bernardo do Campo e 400 (quatrocentas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* de São Bernardo do Campo.

2.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.

2.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. Vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas. Dentre as vagas reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas há, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, vagas para subgrupos de renda, de cor preta, parda ou índia (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de outra condição;
- III. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio, independentemente de renda familiar;
- IV. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- V. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar;
- VI. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- VII. Vagas de Ampla Concorrência.

2.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, restando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SiSU 1º semestre de 2019. Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo à sua última opção feita no SiSU 1º semestre de 2019, exceto nos casos previstos nos itens 3.1.3.2., 7.5.4. e 7.6.5.

2.3.1.1. A Comissão responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo (item 7.1.1) poderá excepcionalmente e mediante avaliação de recursos interposto pelo candidato, emitir parecer favorável a que algum candidato convocado por outra modalidade de concorrência que teve sua solicitação de matrícula indeferida continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

2.3.1.2. Em nenhuma das possíveis situações descritas no item 2.3.1 e seu subitem, o candidato será automaticamente contemplado com a vaga. Nestes casos, ele será reinserido na classificação geral da modalidade Ampla Concorrência na posição obtida com sua nota e aguardará uma eventual nova convocação para solicitação de matrícula.

2.3.2. O Quadro Geral de Vagas (anexo II) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 – e suas respectivas normativas, e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

2.3.3. É de responsabilidade do candidato verificar o Quadro Geral de Vagas que será publicado no endereço eletrônico **<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>** após o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2019. Em caso de divergência entre o Quadro Geral

de Vagas (anexo II) será seguido o valor constante do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2019.

2.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

2.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H), atualmente é regulamentado pela Resolução nº 166 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC. Esta Resolução está disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/>.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no anexo I.

2.6. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados no anexo I será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos em que há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.7. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 1º semestre de 2019, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

2.7.1. No caso previsto no item 2.7 deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

2.7.2. Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2019 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2019 e ainda não convocados para solicitação de matrícula para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência.

2.7.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, **a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial.**

2.7.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, **a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente em sua exclusão deste Processo Seletivo.**

2.7.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

3.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei Nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos Nº 7.824, de 11/10/2012, e Nº 9.034, de 20/04/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

3.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

3.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, **ou**
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 3.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares.**

3.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado ensino médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral, **ou;**
- b) tenham cursado ensino médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam a alínea b do item 3.1.2. deste edital, **ou;**
- d) renunciarem, no SiSU 1º semestre de 2019, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

3.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

3.1.3.2. Caso o candidato tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade **candidatos oriundos de escola pública** indeferida pela Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1,

esta **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

3.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

3.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1. deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

3.3. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 7,30% para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a recomendação da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no art. 26 da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como oriundos de escola pública em alguma das modalidades constantes deste edital, caracterizando sobre de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC convocará outros candidatos classificados por *campus*/curso/turno para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

4.1. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

4.1.1. Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni nº 121) da UFABC, ficam reservadas vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1

CAMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	30	30
São Bernardo do Campo	BC&T	11	11
São Bernardo do Campo	BC&H	10	10

4.1.2. Caso o candidato tenha direito a concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) oriunda de escola pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa com Deficiência, independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.2. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Refugiados e solicitantes de refúgio e para Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.2.1. Em conformidade com a Resolução Nº 182, de 19/07/2017, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme tabela 2, abaixo:

Tabela 2

CAMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	2	2
São Bernardo do Campo	BC&T	2	2
São Bernardo do Campo	BC&H	2	2

4.2.2. Metade das vagas de que trata o item 4.2.1. serão reservadas a candidatos **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

4.2.3. Caso o candidato Refugiado tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.2.4. Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.2.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado ou solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.3. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas Transgêneras e Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.3.1. Em conformidade com a Resolução Nº 190, de 23/11/2018, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras**, conforme tabela 3, abaixo:

Tabela 3

CAMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	9	9
São Bernardo do Campo	BC&T	4	4
São Bernardo do Campo	BC&H	3	3

4.3.2. Metade das vagas de que trata o item 4.3.1. serão reservadas a candidatos **Pessoas Transgêneras** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade das vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

4.3.3. Caso o candidato Transgênero tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou

renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.3.4. Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.3.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/campus/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

5.1. O Quadro Geral de Vagas (anexo II) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 - e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

5.2. O Quadro Geral de Vagas (anexo II) poderá sofrer alterações em razão de arredondamentos quando do preenchimento e assinatura eletrônicos do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2019, desde que o resultado numérico destes não conflitem com o disposto no item 5.1.

6 - DO ENEM

6.1. A matriz de referência do ENEM/2018 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV) Matemática e suas Tecnologias.

6.2. A prova do ENEM/2018 trará cinco notas independentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. **Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.**

6.2.1. Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.2. Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.3. A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada/SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos (500) pontos para a redação. **Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.**

6.4. Os candidatos aprovados nos critérios de nota serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **3.5., 3.6, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.3 e 4.3.4** deste edital.

6.4.1. Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei Nº 13.184, de 04 de Novembro de 2015.

6.4.1.1. Para comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do item **7.3.** deste Edital.

6.4.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1. Instruções Gerais

7.1.1. O Reitor da UFABC nomeará **Comissão** responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo.

7.1.2. Os candidatos convocados na UFABC pelo SiSU 1º semestre de 2019 deverão solicitar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário divulgado pelo MEC ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, no *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

7.1.2.1. Os horários para solicitação de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC - <http://www.ufabc.edu.br> - a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

7.1.3. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras ou nas vagas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 7.2 até 7.7.:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;

- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente para a ficha cadastral.

7.1.3.1. A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência, **bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.**

7.1.3.2. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

7.1.3.3. Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.1.3.4. A solicitação de matrícula para os candidatos convocados menores de 18 anos na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

7.1.4.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4.2. Para atendimento ao item 7.1.4 poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: **<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>**.

7.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

7.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;

- c) de ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d4) Transgêneros, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo;

7.1.7. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.

7.1.8. O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

7.1.9. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

7.2. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública

7.2.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.

7.3. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e de Candidatos Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica.

7.3.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica, independentemente da reserva de vaga** deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

7.3.1.1. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados **no Anexo III para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.**

7.3.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples, **havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social.**

7.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível na página <http://www.ufabc.edu.br/>.**

7.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

7.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**

7.3.5. **Será constituída Comissão verificadora de renda**, composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

7.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato, oriundo de escola pública, convocado para solicitar matrícula, por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.4.2. **Será constituída Comissão verificadora de autodeclaração racial**, composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevistas com os candidatos a estas vagas. A Comissão verificadora de autodeclaração racial será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas

destinadas a Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016.

7.5. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

7.5.1. Será constituída Comissão de Acessibilidade, composta por profissionais tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.5.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

7.5.2. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato convocado para solicitar matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), tanto por reserva de vagas para escola pública quanto por Ação Afirmativa da UFABC deverá apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

7.5.2.1. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC.

7.5.2.2. O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como:

Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros;

Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima.

7.5.3. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.

7.5.3.1. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

7.5.3.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados à Pessoa com Deficiência/PcD, dentre outros), ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não.

7.5.4. Caso o candidato **portador de laudo médico comprobatório** tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade **Pessoa com Deficiência (PcD) por Ação Afirmativa própria da UFABC** indeferida pela Comissão de Acessibilidade, esta **podará, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo à vaga na modalidade Ampla Concorrência.

7.5.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

7.5.6. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.6. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

7.6.1. A **Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER)** da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, de 19/07/2017, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

7.6.3. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio de **qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97.

7.6.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

7.6.4.1. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.6.4.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.6.4.3. Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.6.4.4. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.6.5. Caso o candidato concorrente, **por meio de qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou Solicitantes de Refúgio**, tenha sua solicitação de ocupação de vaga indeferida pela Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER), esta **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo à vaga na modalidade Ampla Concorrência.

7.6.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.

7.6.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Transgêneros

7.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190, de 23/11/2018, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

7.7.2. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Transgêneros ou Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinarão declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

7.7.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para candidatos Pessoas Transgêneras considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

7.7.4.1. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.7.4.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.7.4.3. Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.7.4.4. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.7.5. Caso o candidato concorrente **por meio de qualquer das vagas reservadas para Pessoas Transgêneras** tenha sua solicitação de ocupação de vaga indeferida, a Comissão Especial para

Pessoas Transgêneras (CEPT) **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

7.8. Qualquer das situações previstas neste edital de averiguação de condição declarada por candidatos, por meio de entrevistas pessoais ou não, com parte ou todo de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo de Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019 poderá ser gravada ou filmada, desde que seja dada ciência disto ao candidato.

7.9. Em qualquer das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.

8.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

8.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2019.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele.
- d) invalidar o(s) diploma(s) do candidato concluinte.

9.2. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, ouvida a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2019.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, 29 de novembro de 2018.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício da UFABC

ANEXO I – Relação de Cursos de Formação Específica

Campus Santo André: cursos pós-BC&T

Engenharia de Informação
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
Engenharia Ambiental e Urbana
Engenharia de Materiais
Engenharia de Energia
Bacharelado em Ciência da Computação
Bacharelado em Ciências Biológicas
Bacharelado em Física
Bacharelado em Matemática
Bacharelado em Química
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Física
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Química
Bacharelado em Biotecnologia

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&T

Engenharia Aeroespacial
Engenharia Biomédica
Engenharia de Gestão
Bacharelado em Neurociência

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&H

Bacharelado em Filosofia
Licenciatura em Filosofia
Bacharelado em Planejamento Territorial
Bacharelado em Políticas Públicas
Bacharelado em Ciências Econômicas
Bacharelado em Relações Internacionais

ANEXO II – Quadro Geral de Oferta de Vagas

CAMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA – NOTURNO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
253	88	48	88	48	7	4	7	4	30	1	1	4	5	588
CAMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA - MATUTINO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
251	88	48	88	47	7	4	7	4	30	1	1	4	5	585
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA – MATUTINO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
91	32	18	32	18	3	1	3	1	11	1	1	2	2	216
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA – NOTURNO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
92	32	19	32	19	3	1	3	1	11	1	1	2	2	219
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS & HUMANIDADES – MATUTINO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
85	29	17	29	17	3	1	3	1	10	1	1	1	2	200
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS & HUMANIDADES – NOTURNO														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
85	29	17	29	17	3	1	3	1	10	1	1	1	2	200
TOTAL														
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1622	V1623	V1624	V1625	V1626	Total
857	298	167	298	166	26	12	26	12	102	6	6	14	18	2008

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

V1622: Candidatos com Deficiência.

V1623: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio, independentemente de renda familiar.

V1624: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica.

V1625: Candidatos Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar.

V1626: Candidatos Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica.

ANEXO III – Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de renda Familiar (apresentar cópias legíveis)

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1.	()	Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	-	-
2.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	<p>Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp</p> <p>Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</p>	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária.
3.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
4.	()	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
5.	()	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou candidato(a) separado.	-	-

6.	()	Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII	Para pais/responsável legal ou candidato(a)s separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo II deste Edital	-
7.	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
8.	()	Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) com no máximo 90 dias.	Todos os candidatos(as), um por grupo familiar (respeitada as observações ao lado)	-	No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível. A equipe avaliadora poderá pedir Comprovações de Residência de outros meses ou de outros membros do grupo familiar.
9.	()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Residentes no Estado de São Paulo: http://guia.poupatempo.sp.gov.br/SmartChoice.aspx?codArvID=76	Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS. (https://meu.inss.gov.br/central/index.html) Documento obrigatório inclusive para

					funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
10.	()	Contracheque referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas.
11.	()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico referente à outubro, novembro e dezembro/2018 e que não possuem contracheque	-	Não serão considerados no cálculo de renda per capita $\frac{1}{3}$ de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário. Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do mesmo.
12.	()	Declaração de Atividade Informal - Declaração I	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 24 a 29.

13.	()	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tento em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
14.	()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para aposentados e pensionistas.
15.	()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a outubro, novembro e dezembro/2018	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino	-
16.	()	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração V	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda.

17.	()	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos , inclusive o(a) candidato(a) (de acordo com a idade).	Anexo II deste Edital	-
18.	()	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses	Anexo II deste Edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar “0” (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
19.	()	Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III	Candidato(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo familiar divorciados; Membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo.	Anexo II deste Edital	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
20.	()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que estão sem registro em carteira a mais de 6(seis) meses, inclusive trabalhadores informais, empresários e pessoas que não trabalham a mais de seis meses.	Mais informações em : https://meu.inss.gov.br/central/index.html	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tente em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).

21.	()	Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2017/Exercício 2018) - Declaração II	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício	Anexo II deste Edital	
22.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício Ano Calendário 2017/Exercício 2018.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.		Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.
23.	()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2017/Exercício 2018.	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: <i>“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”</i> . Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
24.	()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-

25.	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	ATENÇÃO: Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2017/2018.
26.	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de julho a dezembro/2018	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente.
27.	()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de julho a dezembro/2018	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos seis meses, OBRIGATORIAMENTE. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view

28.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2016/Exercício 2018 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)		Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade . Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
29.	()	Certificado de Microempreendedor Individual/MEI	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-
30.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
31.	()	Candidatos que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico	Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais	-	Apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda <i>per capita</i> familiar e os componentes do núcleo familiar. Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga as Portarias da PROAD nº 158, de 11 de outubro de 2016 e nº 124, de 09 de outubro de 2018, e designa novos fiscais para o Contrato nº 026/2016 em conformidade com a IN nº 05, de 26 de maio de 2017 (atualizada).

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 158, de 11 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 597, de 14 de outubro de 2016, página 19, e a Portaria da PROAD nº 124, de 09 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 788, de 16 de outubro de 2018, página 14.

Art. 2º - Designar o servidor Alessandro Alves (SIAPE nº 2093797) para responder como Gestor responsável pelo Contrato nº 026/2016, processo nº 23006.001306/2015-13, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa ESPRIT NOUVEAU ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA – ME, tendo como Gestor Substituto e Fiscal Técnico o servidor Luciano Silvério Júnior (SIAPE nº 2110796).

Art. 3º - Designar o servidor Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451) para responder como Fiscal Técnico “em elétrica” e o servidor Rodolfo Carlos Dias Mesquita (SIAPE nº 2354018) para responder como Fiscal Administrativo.

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 148, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria da PROAD nº 006, de 26 de janeiro de 2018, e designa novos fiscais para o Contrato nº 01/2018 em conformidade com a IN nº 05, de 26 de maio de 2017 (atualizada).

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 006, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 719, de 30 de janeiro de 2018, página 12.

Art. 2º - Designar o servidor José Genival de Sousa (SIAPE nº 1901116) para responder como Gestor responsável pelo Contrato nº 01/2018, processo nº 23006.001301/2015-91, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS, tendo como Gestor Substituto e Fiscal Técnico o servidor Guilherme Solci Madeira (SIAPE nº 1695336).

Art. 3º - Designar o servidor Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451) para responder como Fiscal Técnico “em elétrica” e a servidora Cintia Maria Heckmann (SIAPE nº 1875358) para responder como Fiscal Administrativo.

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 149, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria da PROAD nº 061, de 17 de maio de 2018, e designa novos fiscais para o Contrato nº 049/2017 em conformidade com a IN nº 05, de 26 de maio de 2017 (atualizada).

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 061, de 17 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 748, de 22 de maio de 2018, página 10.

Art. 2º - Designar a servidora Ângela Shimabukuro (SIAPE nº 1707572) para responder como Gestora responsável pelo Contrato nº 049/2017, processo nº 23006.000664/2017-71, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA – EPP, tendo como Gestor Substituto e Fiscal Técnico o servidor José Genival de Sousa (SIAPE nº 1901116).

Art. 3º - Designar o servidor Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451) para responder como Fiscal Técnico “em elétrica” e a servidora Cintia Maria Heckmann (SIAPE nº 1875358) para responder como Fiscal Administrativo.

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 0150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa os servidores Eduardo Peres Novais de Sá, André Luís La Salvia e Vanessa Kruth Verdade para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho nºs 2018NE800644, 2018NE800645 e 2018NE800646.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores Eduardo Peres Novais de Sá (SIAPE nº 1675617), André Luís La Salvia (SIAPE nº 2244785) e Vanessa Kruth Verdade (SIAPE nº 1763457) para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho relacionadas abaixo, referente ao processo nº 23006.001370/2018-47, tendo como substitutos os servidores Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho (SIAPE nº 1676378), Silvio Ricardo Gomes Carneiro (SIAPE nº 2249486) e Carlos Alberto Silva (SIAPE nº 1771857).

Nota de Empenho nº	Empresa	CNPJ
2018NE800644	DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.957.821/0001-08
2018NE800645	N.C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21
2018NE800646	INSTRUCIONAL INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI	23.426.753/0001-69

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.

 Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 048, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Comissão Julgadora de Recursos de Desligamento e revoga a Portaria da Prograd nº 017, de 24 de abril de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a escolha efetuada na III sessão ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 19 de abril de 2018, em conformidade com a Resolução ConsEPE nº 166, de 08 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora de Recursos de Desligamento, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- ✓ Maria Luiza Levi Pahim (representante docente);
- ✓ Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza (representante técnico-administrativa);
- ✓ Brenda Gomes Ferrari (representante discente).

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Prograd nº 017, de 24 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 742, de 27 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Presidente da Comissão de Graduação

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

PORTARIA N° 01, de 09 de novembro de 2018

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n° 468, de 01 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço n° 793 de 06/11/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei n° 8.112/90,

RESOLVE:

DESIGNAR Daniel Ferraresi Araújo Silva, matrícula SIAPE n° 1569483, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão.

Tálita R. D'Arruda
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia
Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta
São Bernardo do Campo - CEP: 09606-045
ppg.economia@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/PPG-FIL Nº 052/2018, de 28 de novembro de 2018.

Normatiza os critérios para a alocação de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Economia da UFABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º As normas para alocação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do ABC seguem o regramento geral estabelecido na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, a Resolução Consep nº 185, de 12 de Janeiro de 2015, a Resolução CPG nº 37, de 13 de julho de 2018, e as normas internas do programa.

I- Disposições Gerais

Art. 2º As bolsas de que tratam esta portaria são aquelas fornecidas diretamente ao Programa Pós-Graduação em de Economia (PPGE) pela CAPES e pela UFABC.

Art. 3º A Comissão de Bolsas do PPGE é a instância para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa.

Art. 4º Caberá à Coordenação do Programa (CoPG) enviar os nomes dos candidatos à concessão de bolsa para a Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – ProPG que se encarregará da homologação do ato, podendo esta demandar quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários.

II- Concessão de Bolsas

Art. 5º Para concessão de bolsa de estudos será exigida do pós-graduando dedicação integral às atividades do PPGE.

Art. 6º A atribuição de bolsas aos alunos ingressantes seguirá a ordem de classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia do PPGE será feita com base nos resultados do Exame Nacional de Seleção, realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) referente ao processo de ingresso do discente.

Art. 7º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis por no máximo igual período de acordo com a disponibilidade de recursos e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas preferencialmente aos alunos ingressantes

Art. 8º Bolsas que se tornem vagas serão repassada para outros alunos não bolsistas interessados em referida concessão.

I. Caberá à Comissão de Bolsas definir critérios adicionais a serem levados em consideração, como o desempenho acadêmico dos alunos no decorrer do curso.

II. Essa bolsa liberada será concedida pelo prazo restante até completar os 12 meses iniciais de validade.

III- Renovação

Art. 9º As bolsas poderão ser renovadas anualmente a partir da disponibilidade de recursos, critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas e avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 10º Além das avaliações acadêmicas realizadas anualmente pelo programa, ocorrerão as renovações administrativas ao final de cada ano, de acordo com os prazos de envio das solicitações definidos pela ProPG, em acordo com Resoluções CPG nº 37 de 13 julho de 2018.

IV- Obrigações dos Alunos Bolsistas

Art. 11º O aluno bolsista deverá ter bom desempenho acadêmico, não podendo obter conceito C em nenhuma das disciplinas cursadas.

Art. 12º O aluno bolsista deverá ter presença em pelo menos setenta e cinco por cento (75%) nos Seminários Acadêmicos organizados pelo Programa.

Art. 13º O aluno bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas um relatório assinado pelo bolsista e pelo orientador contendo a descrição das atividades realizadas durante o período.

§ 1º Devem ser anexados ao relatório as cópias de documentos que atestem as atividades, a saber:

I - Disciplinas cursadas; atestado por meio do histórico escolar;

- II – Relato dos progressos na elaboração da dissertação;
- III - Cronograma para conclusão do curso com data provável para o Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação;
- IV - Participações em eventos organizados pelo Programa, observado o disposto no art. 12º;
- V – Realização ou previsão de realização da disciplina de Estágio em Docência;
- VI - Apresentação de trabalho em eventos científicos e/ou publicação de artigo em periódico, quando houver;
- VII - Atividades extras realizadas no período, quando houver, com a indicação de sua carga horária, como participações em eventos científicos, de extensão ou de atividades de representação discente;
- VIII – Créditos de Atividades Complementares, atestado ou cronograma para obtenção.

§ 2º Os relatórios deverão ser enviados até a segunda semana do início do 4º quadrimestre. Para os bolsistas que tiveram suas bolsas renovadas, o prazo é até a segunda semana do início do 7º quadrimestre.

§ 3º Alunos que passarem a receber bolsa ao longo do curso terão seus prazos de apresentação do relatório definidos pela Coordenação do PPGÉ.

Art. 14º O aluno beneficiário de bolsa deve obrigatoriamente cursar a disciplina de Estágio em Docência.

Parágrafo único. A participação nestas atividades deve ocorrer preferencialmente a partir do segundo quadrimestre no Programa.

Art. 15º No caso dos bolsistas CAPES-DS compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o Estágio em Docência para fins de contabilização dos créditos pertinentes, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do Estágio em Docência.

Art. 16º Conforme legislação superior, os discentes com bolsa de qualquer modalidade e por qualquer prazo, que não cumprirem as exigências do Programa até a integralização total dos créditos, deverão devolver ao órgão de fomento o total dos recursos disponibilizados.

V- Cancelamento de Bolsas

Art. 17º A Comissão de Bolsas pode deliberar a perda da bolsa do discente que:

- I. Deixar de cumprir suas obrigações regulamentares;
- II. Deixar de apresentar os relatórios de atividades nas datas estabelecidas;
- III. Deixar de cumprir as regulações específicas dos órgãos fomentadores da bolsa;
- IV. Deixar de cumprir qualquer outra exigência exigida por este regimento e pelas normas internas do PPGÉ e da UFABC.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento do art. 11º, a eventual perda da bolsa será discutida e deliberada pela Comissão de Bolsas.

Art. 18º Caso a Comissão de Bolsas delibere pelo cancelamento da bolsa, o discente terá 15 dias corridos desde sua notificação para apresentar recurso à CoPG (observar as datas de cancelamento da bolsa – até +- 15 de cada mês).

VI- Bolsistas e Atividades Remuneradas

Art. 19º Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, limitando-se a 8 (oito) horas semanais.

Art. 20º Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador e a aprovação pela Coordenação do Programa.

Art. 21º O bolsista fica obrigado a comunicar imediatamente ao Orientador que comunicará à Coordenação do Programa e a ProPG qualquer modificação de sua situação inicial, inclusive a efetivação de qualquer contrato, vínculo empregatício, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, outras bolsas concedidas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa, sendo a possível continuidade da bolsa condicionada à reavaliação e aprovação pelo ProPG e pela CoPG.

VII- Considerações Finais

Art. 22º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CoPG.

Art. 23º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Economia**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta
São Bernardo do Campo - CEP: 09606-045
pgfil@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/PPG-FIL Nº 051/2018, de 27 de novembro de 2018.

*Regulamenta a alocação de disciplinas no
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
da UFABC.*

**A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Fundação
Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

RESOLVE:

Art 1º. Nenhum docente ou disciplina poderá ser repetido(a) num mesmo período de três quadrimestres consecutivos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Filosofia**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Física
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.fisica@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

RETIFICAÇÃO I

Do EDITAL DA PROPG/DAP/FIS N° 73/2018, Publicado no BS N. 777 – de 31/08/2018.

(Publicado no BS N. 798 – de 30/11/2018)

Retificação do item 2.1 – Calendário do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Física, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a RETIFICAÇÃO I do EDITAL DA PROPG/DAP/FIS N° 73/2018, Publicado no BS N. 777 – de 31/08/2018,

- No item 2.1 do EDITAL DA PROPG/DAP/FIS N° 73/2018, Publicado no BS N. 777 – de 31/08/2018, **onde se lê:**

Prazo de inscrição	31/08/2018 a 02/11/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/11/2018
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	09/11 a 13/11/2018
Resultado dos recursos das inscrições	16/11/2018
Processo de classificação	16/11/2018 a 22/11/2018
Divulgação do resultado parcial	22/11/2018
Prazo para recurso do resultado parcial	22 a 26/11/2018
Divulgação do Resultado Final	27/11/2018
Matrícula em disciplinas via portal	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Matrícula (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

- **Leia-se:**

.....

Prazo de inscrição	31/08/2018 a 02/11/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	28 de novembro de 2018
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	28/11 a 03/12/2018
Resultado dos recursos das inscrições/parcial	04/12/2018
Prazo para recurso do resultado parcial	04 a 10/12/2018
Divulgação do Resultado Final	11/12/2018
Matrícula em disciplinas via portal	11 e 12/12/2018
Matrícula (entrega de documentos)	12/12/2018
Início das aulas	11/02/2019

Roberto Menezes Serra
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação
 em Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
posensino@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL N° 081/2018

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Errata

Onde se lê:

1.1. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem estar regularmente matriculados no referido Programa de Mestrado ou aprovados no processo seletivo do qual trata Edital n° 062/2018.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de Currículo Lattes; das atividades acadêmicas e didáticas desenvolvidas de 2014 a 2018; de seu desempenho na Pós-Graduação (para veteranos); da prova escrita do processo seletivo (para ingressantes em 2018.3 e 2019.1); das justificativas de solicitação da bolsa, da intenção de dedicação ao mestrado e do planejamento de trabalho.

Leia-se:

1.1. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem estar regularmente matriculados no referido Programa de Mestrado ou aprovados nos processos seletivos dos quais tratam os Editais n° 034/2018 e 062/2018.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de Currículo Lattes; das atividades acadêmicas e didáticas desenvolvidas de 2014 a 2018; de seu desempenho na Pós-Graduação (para veteranos); da prova escrita do processo seletivo (para ingressantes em 2018.3 e 2019.1 pelos editais 034/2018 e 062/2018); das justificativas de solicitação da bolsa, da intenção de dedicação ao mestrado e do planejamento de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580
ppg.informacao@ufabc.edu.br

ERRATA DO EDITAL Nº 79/2018
(publicada no Boletim de Serviço nº 798, de 30/11/2018)

Errata referente à Comissão de Seleção o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital em referência

Onde se lê:

O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape 1669196, sendo seus demais membros os servidores docentes Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape 1544392, Filipe Ieda Fazanaro – Siape 2090028, Ricardo Suyama – Siape 1761107, João Henrique Kleinschmidt – Siape 1603840, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, Murilo Bellezoni Loiola – Siape 1761105 e André Kazuo Takahata – Siape 2334927.

Leia-se:

O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape 1669196, sendo seus demais membros os servidores docentes Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape 1544392, Anderson Leonardo Sanches – Siape 1936002 e Carlos Alberto Kamienski – Siape 1196309.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia da Informação



Universidade Federal do ABC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispensa o (a) servidor (a) Danielle Gonzales da função gratificada de Coordenadora Geral dos Laboratórios Didáticos Úmidos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) DANIELLE GONZALES, SIAPE 1766472, da função gratificada de Coordenadora Geral dos Laboratórios Didáticos Úmidos, código FG-2.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa o (a) servidor (a) Andreia Silva para exercer a função gratificada de Coordenadora Geral dos Laboratórios Didáticos Úmidos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **ANDREIA SILVA**, SIAPE 2672998, para exercer a função gratificada de Coordenadora Geral dos Laboratórios Didáticos Úmidos, código FG-2.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.178, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa o servidor Jose Viana dos Santos Junior para exercer a função de substituto do Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE VIANA DOS SANTOS JUNIOR, SIAPE 1591433, para exercer o encargo de substituto do Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, código CD-4, no período de 14/01/2019 a 18/01/2019, em virtude de férias do titular do cargo comissionado.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.179, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa o servidor Expedito Nunes para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento Institucional.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor EXPEDITO NUNES, SIAPE 1534374, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento Institucional, código FG-5, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.180, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Carlos Alberto Kamienski.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para UFABC, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO KAMIENSKI, SIAPE 2196309, conforme PCDP nº 1474/18, para reunião do projeto *SWAMP*, em Bruxelas (Bélgica), pelo período de 08/12/2018 a 13/12/2018, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Ronaldo Cristiano Prati.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para UFABC, do(a) servidor(a) RONALDO CRISTIANO PRATI, SIAPE 1673092, conforme PCDP nº 1473/18, para reunião do projeto *SWAMP*, em Bruxelas (Bélgica), pelo período de 08/12/2018 a 12/12/2018, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede progressão funcional, ao docente abaixo relacionado, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, ao docente abaixo relacionado para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2336809	CESAR MONZU FREIRE	4-601	4-602	28/09/2018

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede aceleração da promoção aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 - para a Classe C/6 - Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto-A - Classe A/4 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO	VIGÊNCIA
1479413	ANA LUISA GOUVEA ABRAS	4-602	6-601	11/09/2018
2278439	NAZAR ARAKELIAN	4-602	6-601	12/02/2019
2278859	RODRIGO ROQUE DIAS	4-602	6-601	12/02/2019

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.184, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede progressão funcional aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1543679	DARLENE RAMOS DIAS	6-603	6-604	20/09/2018
2073298	ERIK GUSTAVO DEL CONTE	6-601	6-602	28/11/2018
2064223	FLÁVIA DA FONSECA FEITOSA	6-601	6-602	15/10/2018
1934625	JESÚS PASCUAL MENA CHALCO	6-603	6-604	16/10/2018
1977178	REYNALDO PALACIOS BERECHÉ	6-603	6-604	01/12/2018

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede progressão funcional aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1669195	AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI	7-701	7-702	05/01/2019
1544363	ALFREDO DEL SOLE LORDELO	7-702	7-703	22/10/2018
1671394	HUMBERTO NAOYUKI YOSHIMURA	7-701	7-702	23/01/2019
1671393	JORGE DIEGO MARCONI	7-701	7-702	23/01/2019
1669196	LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO	7-701	7-702	05/01/2019
1544396	RODRIGO REINA MUÑOZ	7-702	7-703	27/11/2018

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.186, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Lilian Watarai.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora LILIAN WATARAI, SIAPE 1587887, pelo período de 07/03/2019 a 05/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.187, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Patricia Guilhermitti Pereira

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **PATRICIA GUILHERMITTI PEREIRA**, SIAPE 1766486, pelos períodos de 10/01/2019 a 08/02/2019 e 01/08/2019 a 30/08/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.188, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos em educação, abaixo relacionados, considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
2234113	RENAN ALBINO DA CUNHA	17/06/2018

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.189, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA PREVISTA*
2265513	ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS	30/11/2018
2269053	CHRISTIAN RAFFAELO BALDO	16/12/2018
2269033	JULIANA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL	14/12/2018
2265555	LUCIANA NICOLAU FERRARA	30/11/2018
2281705	RAFAEL CELEGHINI SANTIAGO	26/02/2019
2269065	ROMULO GONÇALVES LINS	16/12/2018

* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO 051/2018

Retifica a Portaria nº 769/2018/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas ,

RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 769, publicada no DOU nº 149, de 03/08/2018, que autoriza o afastamento internacional do servidor **MARCOS BARCELLOS DE SOUZA**, SIAPE 1144005:

Onde se lê: de 17/09/2018 até 31/12/2018.

Leia-se: de 05/11/2018 até 28/02/2019.

Santo André, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO 052/2018

Retifica a Portaria nº 1.119/2018/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 1.119, publicada no Boletim de Serviço nº 794, de 09/11/2018, que concede progressão por mérito profissional ao servidor CONRADO EMILIO GOMES:

Onde se lê: 14/09/2018.

Leia-se: 15/09/2018.

Santo André, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Muryatan Santana Barbosa

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2123638

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Felipe Hirão Barbosa

Data de Nascimento: 03/11/2018

Matrícula: 111286 01 55 2018 1 00627 152 0174613-01

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito – Bela Vista - SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: `Dezembro/2018

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Paulo de Avila Junior

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1805246

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Beatriz Bezerra Claudio de Avila

Data de Nascimento: 09/11/2018

Matrícula: 112375 01 55 2018 1 00449 082 0130205 35

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito – Jardim Paulista - SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Dezembro/2018

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556
sugepe@ufabc.edu.br

ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE NOVEMBRO DE 2018
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 792 – pág. 55 a 63

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS ÚMIDOS				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
VINICIUS GODOI FERNANDES	12/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	14/11/2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
MARCIO ARLINDO	25/11/2018	14/12/2018	30/11/2018	19/12/2018

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO	05/11/2018	04/12/2018

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
JOANA DARQUE GOMES	29/11/2018	08/12/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556
sugepe@ufabc.edu.br

ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE OUTUBRO DE 2018
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 787 – pág. 44 a 50

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS SECOS		
NOME	INICIO	FIM
HERIQUES FRANDINI GATTI	08/10/2018	11/10/2018
HERIQUES FRANDINI GATTI	15/10/2018	01/11/2018

NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Técnico Científico do NTE – CTC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7644

ATO DECISÓRIO CTC Nº 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

✓ o Art. 5º, inciso II, da Resolução Consuni nº 168, de 24 de outubro de 2016, da Universidade Federal do ABC;

✓ a aprovação do projeto intitulado **“Incentivo à divulgação científica audiovisual na Universidade Federal do ABC”**..

DECIDE:

1º Ratificar a aprovação do plano de trabalho e a celebração de parceria com Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, com a interveniência de convenio com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)

2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

3º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado pelo CTC NTE em sua próxima sessão ordinária de 2018.

André Luiz Brandão
Presidente do Conselho Técnico Científico do NTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Técnico Científico – CTC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7644

ERRATA – ATO DECISÓRIO CTC Nº 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

No ato decisório aprovado *ad referendum* no dia 30 de agosto de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 778 de 04 de Setembro de 2018, considere-se:

Onde se lê: a aprovação do projeto intitulado, “Inovação – Ferramentas de Acessibilidade – Conjunto de Aplicativos Móveis Acessíveis para Apoio ao Aluno Deficiente Visual e Auditivo da UFABC, submetido no Edital Capes nº 003/2018”.

Leia-se: a aprovação do projeto intitulado, “Interação de estudantes deficientes visuais e auditivos com aplicativos acessíveis para dispositivos móveis para apoio ao aluno deficiente visual e auditivo na sala de aula – TED SIMEC 7376”.

André Luiz Brandão
Presidente do CTC

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 62, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CECS Nº 61, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais, que será composto pelos seguintes docentes:

- Adriana Capuano de Oliveira, Siape nº 1372715;
- Antonio Marcos Roseira, Siape nº 2121552;
- Flavio Rocha de Oliveira, Siape nº 1844906;
- Giorgio Romano Schutte, Siape nº 1453189;
- Gilberto Marcos Antonio Rodrigues, Siape nº 1998461;
- Igor Fuser, Siape nº 1968867- 9;
- José Blanes Sala, Siape nº 1847300;
- Tatiana Berringer de Assumpção, Siape nº 2187291-0.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais será presidido pelo Prof. Dr. Flavio Rocha de Oliveira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Deliberar sobre o credenciamento dos professores visitantes contratados para os cursos de línguas.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
- o parágrafo §3º do art. 21 da Resolução Consepe nº 226, de 29/03/2018, que estabelece o respeito ao plano de trabalho aprovado, facultando ao Centro em que esteja lotado e à área estratégica a que o docente atende a alocação didática, seja em atividades de graduação, de pós-graduação ou de extensão;
- o capítulo V, art. 14 da Resolução da Comissão de Graduação nº 005, de 09/09/2014, o qual estabelece a avaliação dos casos omissos pela Pró-Reitoria de Graduação juntamente com as Diretorias dos Centros; e
- a necessidade de a UFABC receber professores visitantes para a manutenção de ofertas de cursos de línguas, visando ao intercâmbio científico, cultural ou técnico, por meio de programas especiais de ensino, pesquisa e extensão;
- a excepcionalidade da atuação dos visitantes de línguas em cursos relacionados ao aprendizado linguístico e demandas da universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Os professores visitantes contratados por demanda da Divisão de Idiomas da UFABC serão credenciados no respectivo curso de língua para o qual foram demandados, isentando-os do credenciamento em curso de formação específica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do CECS nº 063, de 13 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 796, de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

 **Universidade Federal do ABC**

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7950
dac.cmcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 62, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Complementa a portaria Nº 41 de
14/06/2018.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO
E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União,
Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
considerando:

- o §3º, do artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 159 de 10 de julho de 2013; e
- o artigo 5º da Resolução ConsEPE nº 159 de 10 de julho de 2013; e

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a portaria nº 41 de 14/06/2018, publicada no
Boletim de Serviço nº 754 de 15 de junho de 21018, conforme abaixo:

BCS0001-15	Base Experimental das Ciências Naturais	22	Elizabeth Teodorov	1
------------	-----------------------------------------	----	---------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim
de serviço da UFABC.

Marcelo Bussotti Reyes
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
secretariamcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Rodrigo Moreira Bacurau.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Docente do CMCC:

- Valério Ramos Batista
- Ailton Paulo de Oliveira Junior
- Diogo Santana Martins

Art. 2º Designar o professor Diogo Santana Martins como presidente dessa Comissão.

Art. 3º O docente que será submetido a essa avaliação é: Rodrigo Moreira Bacurau.

Art. 4º O avaliado deverá apresentar o relatório deste primeiro período até o dia 08/12/2018, o segundo relatório até o dia 08/12/2019 e o relatório final do estágio probatório até o dia 07/06/2020.

Art. 5º A Comissão terá 15 dias úteis para protocolar na Secretaria do ConCMCC o parecer referente a cada relatório apresentado, a contar das datas estipuladas no Art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Bussotti Reyes
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
secretariamcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 64 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Walter Hugo Lopez Pinaya.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Docente do CMCC:

- Fábio Marques Simões de Souza
- Alexandr Kornev
- Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro

Art. 2º Designar o professor Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro como presidente dessa Comissão.

Art. 3º O docente que será submetido a essa avaliação é: Walter Hugo Lopez Pinaya.

Art. 4º O avaliado deverá apresentar o relatório deste primeiro período até o dia 08/12/2018, o segundo relatório até o dia 08/11/2019 e o relatório final do estágio probatório até o dia 08/05/2020.

Art. 5º A Comissão terá 15 dias úteis para protocolar na Secretaria do ConCMCC o parecer referente a cada relatório apresentado, a contar das datas estipuladas no Art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Bussotti Reyes
Diretor

COMISSÕES



PARECER CPCO Nº 38, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 170, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01;e
- ✓ as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 28 de novembro de 2018.

DECIDE:

Aprovar o relatório final do projeto “Implantação do Complexo Laboratorial Nanotecnológico da UFABC” e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.001442/2013-41. Coordenador Prof. Fábio Furlan Ferreira.

Sara Cid Mascarenãs Alvarez
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCO)

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 170, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01;e
- ✓ as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 28 de novembro de 2018.

DECIDE:

Aprovar o relatório final do projeto “Cooperação em matéria de informações estatísticas e geocientíficas do Brasil disponíveis em seus acervos” e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.002059/2013-19. Coordenadora Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky.

Sônia Maria Malmonge
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Comissão Permanente de Convênios (CPCO)

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 170, de 26 de outubro de 2016;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01;e
- ✓ as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 28 de novembro de 2018.

DECIDE:

Aprovar o relatório final do projeto “Cooperação técnica interinstitucional entre as convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico e institucional, e, especialmente, o desenvolvimento de atividades de apoio à gestão das instituições” e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.001383/2013-10. Coordenador Eduardo Scorzoni Ré.

Sônia Maria Malmonge

Presidente da Comissão Permanente de Convênios